



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Almoço para o evento da Festa Municipal da Pessoa Idosa **com o seguinte cardápio: Galeto, Salsichão, Carne de porco, Carreteiro, aipim ou massa, pão, cuca e saladas diversas.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço da ASER Sampainho, será contratado para produção do almoço que será disponibilizado para as pessoas idosas e organizadores presentes no evento, estimando-se um número aproximado de 600 pessoas. O almoço ocorrerá no dia 18 de setembro de 2025, com programação voltada ao público idoso do município, com início do almoço às 11:45 horas. Para controle da quantidade de almoços, será distribuído na entrada um cartão de vale-almoço numerado para os participantes dentro da faixa etária que irão almoçar no local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da ASER Sampainho para fornecer o almoço. O mesmo será constituído de galeto, salsichão, carne de porco, carreteiro, aipim ou massa, pão, cuca, aipim e diversas saladas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar as certidões abaixo relacionadas:

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Santa Clara do Sul
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Tributos
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais
- Certificado de Regularidade com o FGTS
- Cartão CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A Secretaria opta pela não publicação para apresentação de novas propostas devido a proximidade da realização do evento onde a contratação será necessária.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos do Departamento Municipal de Assistência Social, designado em Portaria, bem como o acompanhamento da entrega do material.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp ou contato telefônico pelo (51) 3782-2284 ou através do e-mail: assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento de Assistência Social acima mencionados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação com base na Lei nº 14.133/2021. (Dispensa/Inexigibilidade).

Por ser uma festa anual, realizada em todas as localidades do município, o almoço é realizado pelos próprios associados do Salão que irá sediar a festa, pois é necessário um acompanhamento em tempo real e toda estrutura para a preparação do mesmo. Não há nenhum restaurante ou buffet próximo a sociedade, estando os mais próximos num raio aproximado de 7km de distância, o que torna inviável a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

preparação do almoço por outra empresa. Ressalta-se que o almoço oferecido pelo ASER Sampainho é no valor de R\$ 40,00 reais, já o valor licitado no PP nº 54 de 2023, com os itens mencionados no terno de referência está no valor de R\$ 45,90. No entanto a sociedade demonstra interesse e atenderia com exclusividade nosso público no valor de R\$ 40,00, resultando economia ao município.

7. LOCAL DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO E REGRAS DE RECEBIMENTO

O Departamento de Assistência Social fica responsável pelo acompanhamento da execução do serviço.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos endereços que seguem:

ASER Sampainho, Estrada geral Sampainho, Interior, Santa Clara do Sul

O recebimento dos **serviços**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recebimento do relatório de serviços executados e documentos de regularidade da contratada;
- b) definitivamente, por servidor designado para fiscalização do contrato, mediante termo detalhado em Processo Administrativo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

O serviço deverá ser executado no dia 18 de setembro de 2025, sendo o início do evento às 09horas e o término às 17horas. O contrato terá validade de 60 dias, desde a coleta de orçamentos até a sua finalização.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

Estimativa do valor R\$ 24.000,00 conforme consta na solicitação nº 290/2025 e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A dotação orçamentária consta na Nota de Autorização de Despesa - Classificação das Fichas anexa ao processo.

O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Santa Clara do Sul, 13 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SIMONE ANDRÉIA STÖLBEN

Auxiliar Administrativo

TAILINE ELIS DESSOY

Coordenadora da Assistência Social

De Acordo.

ANA PAULA BALD

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL